MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 5.114/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Km -07 da PA-150, à GETULIO SILVESTRE ' DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, localizado no Km- 07 da PA-150, à Rua "E" quadra Norte-16, Lote mº 06, à GETULIO SILVESTRE DA SILVA. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, fazendo frente para a rua "E" e fundos com quem de direito, medindo 8m00 de frente, 21m30 de lateral direita, 21m00' na lateral esquerda e 8m50 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal